



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1351/2017

SÚMULA: Concede reajuste do auxílio-alimentação aos Servidores Públicos efetivos e Cargos Comissionados do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste do auxílio-alimentação aos Servidores Públicos efetivos e Cargos Comissionados do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 2º Concede reajuste do auxílio-alimentação no percentual de 8,00% (oito por cento), aos valores vigentes a partir da aprovação deste Projeto de Lei aos Servidores Públicos efetivos e Cargos Comissionados do Município de Santo Antonio do Paraíso que passam a vigorar com os novos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de junho de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO	
PREFEITO MUNICIPAL	
Assinado em	
EM	23 / 06 / 2017
EDIÇÃO	1423
Assinado em	
Assinado em	